



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5822/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.

Contratação de profissional especializado (pessoa física - CPF) para ministrar aulas de fanfarra e preparar os alunos da rede de educação do Município de Palmelo/GO para o desfile cívico, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Discriminação do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUSICAL, INCLUINDO AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ENSAIOS E PREPARAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES CÍVICAS, CULTURAIS E EVENTOS, COM FREQUÊNCIA DE 3(TRÊS) VEZES POR SEMANA, DURANTE 3(TRÊS) MESES.	MESES	3	R\$2.400,00	R\$7.200,00



TOTAL ESTIMADO					R\$7.200,00

TOTAL ESTIMADO: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

1.3. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, considerando tratar-se de serviço, observada a regulamentação municipal aplicável.

1.4. A descrição do objeto deverá observar as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a legislação aplicável e com os parâmetros utilizados na pesquisa de preços que fundamentou a estimativa da contratação.

1.5. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 3 (três) meses, contados a partir da formalização da contratação, período destinado à execução dos serviços de ministração de aulas de fanfarra e preparação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Palmelo/GO para participação no desfile cívico, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, visando à preparação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Palmelo/GO para participação no desfile cívico em comemoração ao aniversário do Município, celebrado em 13 de novembro.

3.2. A contratação de profissional especializado para ministrar aulas de fanfarra justifica-se



pela necessidade de promover a preparação técnica e musical dos alunos, contribuindo para a organização, a qualidade e a participação no evento cívico comemorativo.

3.3. Considerando a proximidade da data do evento, o prazo reduzido para preparação dos alunos e o valor estimado da contratação, mostra-se necessária a adoção de procedimento de contratação compatível com a demanda, observados os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos legais aplicáveis.

3.4. A contratação visa, portanto, atender tempestivamente à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a preparação dos alunos para o desfile cívico e a adequada realização das atividades comemorativas do aniversário do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de profissional especializado para ministrar aulas de fanfarra e realizar a preparação técnica e musical dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Palmelo/GO para participação no desfile cívico em comemoração ao aniversário do Município, celebrado em 13 de novembro.

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se o período de vigência contratual e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. O profissional contratado deverá conduzir as atividades de ensino e ensaio de forma organizada e adequada à faixa etária dos alunos, visando ao desenvolvimento da execução musical coletiva e à preparação para a apresentação no desfile cívico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Qualificação e execução dos serviços

5.1.1. O profissional contratado deverá possuir conhecimentos e experiência compatíveis com a atividade de ensino musical e preparação de fanfarra, demonstrando aptidão para conduzir aulas e ensaios com os alunos da Rede Municipal de Ensino.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados com pontualidade, organização e responsabilidade, conforme cronograma e orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.3. O profissional deverá manter conduta adequada durante as atividades, zelando pela integridade, segurança e bem-estar dos alunos.



5.1.4. A execução dos serviços deverá atender à finalidade da contratação, compreendendo a preparação técnica e musical dos alunos para participação no desfile cívico em comemoração ao aniversário do Município, celebrado em 13 de novembro.

5.2. Qualificação e experiência profissional

5.2.1. O profissional deverá demonstrar aptidão para ministrar aulas de fanfarra e conduzir ensaios musicais, mediante apresentação de documentos comprobatórios de experiência ou qualificação compatível com o objeto da contratação, quando exigidos pela Administração.

5.2.2. O profissional deverá possuir conhecimentos técnicos e musicais compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, especialmente quanto à orientação dos alunos, execução instrumental e preparação para apresentações cívicas.

5.2.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e com o cronograma estabelecido para a preparação dos alunos para o desfile cívico.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços, considerando a natureza pessoal do objeto e a necessidade de atuação direta do profissional contratado na preparação dos alunos.

5.4. Qualidade e responsabilidade pela execução dos serviços

5.4.1. O profissional contratado deverá executar os serviços com qualidade, pontualidade e responsabilidade, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

5.4.2. Eventuais falhas na execução dos serviços deverão ser corrigidas pelo contratado, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições pactuadas.

5.4.3. O profissional será responsável pelos danos que comprovadamente causar à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. Condições e execução dos serviços



6.1.1. Os serviços deverão ser executados durante o período de vigência contratual, de até 3 (três) meses, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, visando à preparação dos alunos para o desfile cívico em comemoração ao aniversário do Município, celebrado em 13 de novembro.

6.1.2. As aulas e os ensaios serão realizados em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Palmelo/GO.

6.1.3. O profissional contratado deverá cumprir os dias e horários estabelecidos no cronograma, observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades de preparação dos alunos.

6.1.4. A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pela Administração, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.5. Os serviços deverão ser prestados de forma adequada e contínua durante o período contratado, compreendendo as atividades necessárias ao ensino musical, à realização dos ensaios e à preparação dos alunos para a apresentação cívica.

6.1.6. A Administração poderá solicitar a correção de eventuais falhas na execução dos serviços, devendo o profissional contratado adotar as providências necessárias, sem custos adicionais, observadas as obrigações pactuadas.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. As comunicações entre a Administração e o profissional contratado serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que permita comprovar o recebimento.

7.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Compete ao responsável pela fiscalização:

I – acompanhar a execução das aulas e dos ensaios;



II – verificar o cumprimento do cronograma e da carga horária estabelecida;

III – avaliar a conformidade dos serviços com as condições previstas neste Termo de Referência;

IV – registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – comunicar à Administração eventuais irregularidades identificadas;

VI – solicitar a correção de falhas na execução dos serviços, quando cabível;

VII – atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de recebimento e pagamento, conforme as condições contratadas..

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento dos serviços

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante verificação da execução das aulas e dos ensaios realizados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. Para fins de recebimento, serão verificadas a frequência, a carga horária cumprida, a conformidade dos serviços prestados e a observância do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.1.3. Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades na execução dos serviços, o profissional contratado deverá adotar as providências necessárias para sua correção, sem custos adicionais para a Administração, quando cabível.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e o ateste da efetiva prestação dos serviços pelo responsável designado pela Administração.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do profissional contratado pelas falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

8.2. Liquidação

8.2.1. Após o recebimento do documento de cobrança cabível, acompanhado da documentação



necessária, o setor competente realizará a liquidação da despesa, observando a legislação aplicável.

8.2.2. Para fins de liquidação, serão verificados, especialmente:

- I – a identificação do profissional contratado e os dados do documento de cobrança;
- II – o número do contrato ou instrumento equivalente e do processo administrativo;
- III – a descrição dos serviços prestados;
- IV – o período de execução e a carga horária cumprida;
- V – o valor devido pelos serviços executados;
- VI – a discriminação das retenções tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis, quando cabíveis.

8.2.3. A liquidação ficará condicionada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao ateste do responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

8.3. Prazo para pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços e atendidas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta bancária de titularidade do profissional contratado, cujos dados deverão ser previamente informados à Administração.

8.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

8.4.3. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis à contratação de pessoa física, observada a legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



9.1. Julgamento da proposta

9.1.1. O profissional será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, inclusive o limite de valor vigente e as demais condições para a contratação direta.

9.1.2. A seleção observará o critério de menor preço, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Habilitação e identificação do contratado:

9.2.1. O profissional deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

9.2.2. Poderá ser solicitado comprovante de endereço atualizado para fins de cadastro e formalização da contratação.

9.2.3. O profissional deverá comprovar qualificação ou experiência compatível com os serviços de ministração de aulas de fanfarra e preparação musical dos alunos, mediante apresentação de certificados, declarações, atestados ou documentos equivalentes, quando exigidos pela Administração.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. O profissional deverá apresentar as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigíveis e compatíveis com sua condição de pessoa física, incluindo, conforme aplicável:

I – prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do contratado, quando exigível;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do contratado, quando exigível;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando aplicável.

9.3.2. Não serão exigidos documentos próprios de pessoa jurídica, tais como contrato social, inscrição no CNPJ e certificado de regularidade do FGTS, quando incompatíveis com a condição de profissional contratado como pessoa física.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmelo/GO, por meio de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicada pelo setor competente.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- **Ficha:** 000267
- **Órgão:** 0000010 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **Unidade:** 0000019 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **Função:** 000012 – EDUCAÇÃO
- **Subfunção:** 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
- **Programa:** 000009 – MELHORIA E MODERN. ENSINO FUNDAMENTAL
- **Projeto/Atividade:** 2.010 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL
- **Elemento de Despesa:** 339036 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços.

11.2. Ministras aulas de fanfarra e realizar ensaios musicais destinados à preparação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Palmelo/GO para o desfile cívico em comemoração ao aniversário do Município.

11.3. Cumprir o cronograma, os dias, os horários e a carga horária estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4. Executar os serviços com pontualidade, organização, qualidade técnica e responsabilidade, observando as orientações da Administração.

11.5. Manter conduta ética e respeitosa durante as atividades, zelando pela integridade, segurança e bem-estar dos alunos.



11.6. Comunicar à Administração, com a maior antecedência possível, quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento do cronograma.

11.7. Atender às solicitações e orientações do responsável pela fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços.

11.8. Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços, quando cabível, sem custos adicionais para a Administração.

11.9. Responsabilizar-se pelos danos que comprovadamente causar à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

11.10. Cumprir as obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias que lhe forem legalmente atribuídas em razão da contratação, observadas as responsabilidades da Administração quanto às retenções e aos recolhimentos que lhe competirem.

11.11. Manter, durante a execução contratual, as condições de qualificação exigidas para a prestação dos serviços.

11.12. Apresentar os registros, relatórios de atividades ou demais documentos relacionados à execução dos serviços, quando solicitados pela fiscalização.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este Termo de Referência e o instrumento contratual ou equivalente.

12.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

12.3. Disponibilizar as informações e condições necessárias à adequada realização das aulas e dos ensaios, incluindo a definição do cronograma e do local das atividades.

12.4. Acompanhar e verificar a execução dos serviços, comunicando ao contratado eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

12.5. Efetuar o recebimento dos serviços após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.6. Efetuar o pagamento devido ao contratado, após a comprovação da efetiva prestação dos



serviços, o ateste da fiscalização e o cumprimento das condições previstas na contratação.

12.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação aplicável.

12.8. Fornecer as orientações necessárias à execução dos serviços, visando à adequada preparação dos alunos para o desfile cívico em comemoração ao aniversário do Município.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais serão realizadas mediante justificativa e observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de instrumento adequado, quando legalmente cabível, observadas as condições e os limites previstos na legislação.

13.3. Os acréscimos e as supressões contratuais, quando admitidos, deverão observar os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 125, considerando a natureza do objeto e o regime jurídico da contratação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Considerando a natureza pessoal dos serviços contratados, não será admitida a transferência da execução do objeto a terceiros, devendo o profissional contratado executar diretamente as atividades previstas neste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração.

15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. A Administração poderá, mediante decisão fundamentada, adotar as medidas acautelatórias necessárias à proteção do interesse público, quando presentes os pressupostos legais, observados os princípios da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a



ampla defesa.

17. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

17.1. A contratação de 01 (um) profissional especializado justifica-se pela necessidade de ministrar aulas de fanfarra e preparar os alunos da Rede Municipal de Ensino de Palmelo/GO para o desfile cívico em comemoração ao aniversário do Município, celebrado em 13 de novembro.

17.2 O período estimado de execução, de até 3 (três) meses, visa assegurar tempo adequado para o desenvolvimento das atividades musicais e a realização dos ensaios necessários à preparação dos alunos, considerando o cronograma e a proximidade do evento.

Palmelo/GO, 15 de Outubro de 2026.

MARIA DE SOUZA RODRIGUES

Responsável